

# Diário do Legislativo de 20/11/2001

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - 306ª Reunião Ordinária

1.2 - Reuniões de Comissões

### 2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

### 3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

### 6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 7 - ERRATA

## ATAS

ATA DA 306ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 14/11/2001

Presidência dos Deputados Antônio Júlio, Olinto Godinho, Wanderley Ávila e Álvaro Antônio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.868 a 1.870/2001 - Requerimentos nºs 2.806 a 2.818/2001 - Requerimentos do Deputado Miguel Martini e da Comissão de Justiça - Proposição Não Recebida: projeto de lei do Deputado João Paulo - Comunicações: Comunicações da Comissão de Assuntos Municipais e dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva (2), Wanderley Ávila e Elbe Brandão - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Agostinho Silveira, José Henrique, Maria Olívia, Rogério Correia, Edson Rezende e Doutor Viana - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.763/2001, 1.137 e 1.273/2000 e 1.683/2001; aprovação - Votação de Requerimentos: Requerimentos nºs 2.613, 2.615 e 2.641/2001; aprovação - Questões de ordem; chamada para recomposição do número regimental; existência de quórum para a continuação dos trabalhos - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Inexistência de quórum para votação de projeto de lei complementar - Prosseguimento da discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.279/2000; discurso do Deputado Rogério Correia; questão de ordem; chamada para recomposição do número regimental; existência de quórum para a continuação dos trabalhos; discurso do Deputado Adelmo Carneiro Leão; questões de ordem; chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos; discurso do Deputado Ivo José; questão de ordem; discurso do Deputado Ivo José; questão de ordem; discurso do Deputado Edson Rezende; prorrogação da reunião; discursos da Deputada Maria José Hauelsen e do Deputado Sebastião Costa; apresentação das Emendas nºs 3 a 14; encerramento da discussão - Encerramento.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Fábio Avelar - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Marco Régis - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

##### 1ª Fase (Expediente)

##### Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º- Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

##### Correspondência

- O Deputado Alberto Bejani, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

#### OFÍCIOS

Do Sr. Caio Brandão, Presidente da RURALMINAS, em atenção a requerimento da Comissão de Direitos Humanos encaminhado por meio do Ofício nº 2.263/2001/SGM, prestando informações a respeito do ITER e sugerindo a convocação de seu Superintendente para a visita a ser feita a comunidades do Município de Jequitinhonha. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Da Sra. Abeí Miranda de Castro, Vereadora à Câmara Municipal de Varginha, encaminhando cópia de requerimento no qual se solicita ao Ministro da Previdência empenho na solução das dificuldades causadas pela greve dos previdenciários. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Fernando Luiz Restum Pertusier, da ELETROBRÁS, em atenção ao Requerimento nº 2.696/2001, da Comissão de Transporte, prestando informações a respeito de convênios firmados com a CEMIG para obras em assentamentos rurais do INCRA.

Do Sr. Raimundo Noronha Filho, Presidente da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Tiradentes, agradecendo o envio da publicação sobre o Fórum Alternativas para o Desenvolvimento Social.

##### 2ª Fase (Grande Expediente)

##### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente(Deputado Wanderley Ávila) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

##### PROJETO DE LEI Nº 1.868/2001

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Divino, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Divino, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de novembro de 2001.

Sebastião Costa

Justificação: São inegáveis os serviços prestados pelas APAEs, notadamente no interior, onde sobrevivem graças ao esforço, à abnegação e, sobretudo, ao espírito de amor ao próximo. Sem possuírem um orçamento fixo, sobrevivem de subvenções, da promoção de eventos rentáveis, de doações e de gestos de pessoas caridosas.

A APAE de Divino, fundada em 15/5/98, é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter assistencial e educacional, sem fins lucrativos. A declaração de utilidade pública da entidade permitirá que ela se torne apta a alçar projetos maiores.

Assim sendo, espero o apoio dos meus pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.869/2001

Declara de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Fazenda Vida Nova - COMVIDA -, com sede no Município de Muriaé.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Fazenda Vida Nova - COMVIDA -, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de novembro de 2001.

Sebastião Costa

Justificação: A Comunidade Terapêutica Fazenda Vida Nova, fundada em 28/10/98, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, tem como objetivo a prevenção, a recuperação e a reintegração na sociedade de dependentes químicos e alcoólatras, bem como as famílias afetadas pelo problema.

A entidade mantém uma fazenda destinada ao acolhimento e à internação dos assistidos. Ademais, realiza programas de acolhimento, orientação e profissionalização de crianças e adolescentes e, na medida do possível, conscientiza a sociedade sobre os danos que os tóxicos podem causar.

Por ter a entidade elevado conceito na comunidade onde atua e por atender aos requisitos legais para a declaração de sua utilidade pública, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.870/2001

Declara de utilidade pública a Federação Mineira de Muay Thai Boxe Tailandês, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Federação Mineira de Muay Thai Boxe Tailandês, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de novembro de 2001.

Ivair Nogueira

Justificação: Trata-se de entidade civil sem fins lucrativos, que não remunera os membros de sua diretoria. Fundada em 15/1/99, encontra-se em pleno e regular funcionamento, cumprindo sua finalidade de contribuir para a formação dos atletas dessa modalidade desportiva.

Por atender, com base na documentação apresentada, os requisitos exigidos pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 2.806/2001, do Deputado Marcelo Gonçalves, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da Fundação João Pinheiro com vistas a que envie a esta Casa informações relativas à situação dos levantamentos do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.807/2001, da Comissão de Meio Ambiente, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da COPASA-MG com vistas a que providencie o saneamento básico na área central do perímetro urbano do Município de Padre Carvalho.

Nº 2.808/2001, da Comissão de Meio Ambiente, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da COPASA-MG com vistas a que providencie saneamento básico no Município de Campo Azul. (- Distribuídos à Comissão de Saúde.)

Nº 2.809/2001, da Comissão de Meio Ambiente, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da CEMIG com vistas a que providencie

iluminação pública para o Município de Ibiracatu.

Nº 2.810/2001, da Comissão de Meio Ambiente, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da COPASA-MG com vistas a que providencie a construção de barragens e a perfuração de poços artesianos no Município de Ibiracatu.

Nº 2.811/2001, da Comissão de Meio Ambiente, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da COPASA-MG a fim de que sejam abertos e equipados poços artesianos em Riacho dos Machados.

Nº 2.812/2001, da Comissão de Meio Ambiente, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da COPASA-MG com vistas à perfuração e ao equipamento de poços artesianos em Catuti.

Nº 2.813/2001, da Comissão de Meio Ambiente, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da COPASA-MG com vistas à perfuração de oito poços artesianos na reserva dos xacriabás, em São João das Missões.

Nº 2.814/2001, da Comissão de Meio Ambiente, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da COPASA-MG com vistas à abertura de poços artesianos e ao fornecimento de canos para distribuição de água nas comunidades de Mato Alto, Cedro, Mangabeira, Vereda, Manda-Saia, Fato, Pintado, Curralinho e Araça, do Município de Josenópolis.

Nº 2.815/2001, da Comissão de Meio Ambiente, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da COPASA-MG com vistas à disponibilização de água potável nas comunidades rurais de Capitão Enéias.

Nº 2.816/2001, da Comissão de Meio Ambiente, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Meio Ambiente com vistas à recuperação das bacias dos rios Verde Grande e São Francisco, no Município de São João da Ponte.

Nº 2.817/2001, da Comissão de Meio Ambiente, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Meio Ambiente com vistas ao reflorestamento das matas ciliares de Luislândia.

Nº 2.818/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Distrito de Crisólia, no Município de Ouro Fino, pelo 78º aniversário de sua criação. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Deputado Miguel Martini, solicitando seja realizado o I Fórum Nacional sobre Preservação e Desenvolvimento Sustentável do Grande Lago, no Município de Tupaciguara. (- À Mesa da Assembléia.)

Da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando seja constituída Comissão Especial para estudar os decretos do Governador do Estado relativos à ratificação de convênios. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

#### Proposição Não Recebida

- A Mesa, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

#### PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a permanência de vigilantes nas cabines de caixas eletrônicos das instituições bancárias.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos bancários que mantiverem cabines de caixas eletrônicos obrigados a manter, no mínimo, 1 (um) vigilante na área da cabine, durante o funcionamento desse serviço.

§ 1º - Nos casos em que a cabine tenha mais de 8 (oito) máquinas eletrônicas, deverão ser mantidos, pelo menos, 2 (dois) vigilantes simultaneamente.

§ 2º - As cabines de que trata o "caput" deste artigo deverão estar dotadas de estrutura que garanta plenas condições de trabalho ao vigilante.

Art. 2º - As empresas de vigilância ficam obrigadas a fornecer, gratuitamente, coletes à prova de bala aos vigilantes, para uso obrigatório em serviço.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de novembro de 2001.

João Paulo

Justificação: O crescente número de assaltos a estabelecimentos bancários em nosso Estado e, em especial, aos caixas eletrônicos (há casos em que os assaltantes retiraram da cabine e levaram o próprio caixa) exigem providências que possibilitem maior segurança aos usuários desses serviços. É importante destacar que o Código de Defesa do Consumidor determina providências nesse sentido:

"Art. 4º - A política nacional de relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:

V - incentivo à criação, pelos fornecedores, de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços, assim como de

mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo;";

"Art. 6º - São direitos básicos do consumidor:

I - a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos".

Apresento este projeto de lei com o objetivo de oferecer maior segurança aos usuários dos serviços de caixas eletrônicos. A permanência de um vigilante diminuirá o número de assaltos e inibirá os saques forçados.

A violência, que assusta e aterroriza os cidadãos de nosso Estado, por si só, já seria suficiente para justificar essa medida de combate e prevenção ao grande número de assaltos que ocorrem em caixas eletrônicos.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Chico Rafael.

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão de Assuntos Municipais e dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva (2), Wanderley Ávila e Elbe Brandão.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Agostinho Silveira, José Henrique, Maria Olímpia, Rogério Correia, Edson Rezende e Doutor Viana proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

##### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da presente reunião os Requerimentos nºs 2.546, 2.559 e 2.561/2001, bem como o Projeto de Lei nº 1.039/2000, apreciados na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã.

#### Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa nº 9, os Requerimentos nºs 2.809 a 2.817/2001, da Comissão de Meio Ambiente. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

#### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Assuntos Municipais - aprovação, na 78ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 2.745/2001, do Deputado Marcelo Gonçalves, e 2.778 e 2.779/2001, do Deputado Arlen Santiago (Ciente. Publique-se.); e pela Deputada Elbe Brandão - informando sua ausência do País no período de 14 a 19/11/2001 (Ciente.Publique-se. Cópia à Gerência-Geral de Apoio às Comissões.).

#### Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.763/2001, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito especial em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FUNDERUR; 1.137/2000, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que institui o Programa de Acompanhamento, Aconselhamento Genético Preventivo e Assistência Médica Integral às Pessoas Portadoras do Traço Falciforme e da Anemia Falciforme e dá outras providências; 1.273/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que altera dispositivo da Lei nº 12.462, de 7/4/97, e dá outras providências. Em discussão. Não há oradores inscritos; e 1.683/2001, do Presidente do Tribunal de Justiça, que cria cargos na estrutura orgânica da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado ( À sanção.).

#### Votação de Requerimentos

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 2.613/2001, do Deputado Antônio Carlos Andrada, pedindo informações ao Secretário do Planejamento e Coordenação Geral sobre o dispêndio registrado, até a presente data, na rubrica de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal de 2001; 2.615/2001, do Deputado Edson Rezende, pedindo informações ao Presidente da CEMIG sobre as medidas tomadas em favor das pessoas cujas propriedades serão desapropriadas para a construção da usina hidrelétrica de Irapé, com as especificações que menciona; e 2.641/2001, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita informações ao Secretário da Segurança Pública sobre as providências tomadas acerca das denúncias encaminhadas à Secretaria pela Loja Maçônica Unificada e Plena nº 245, de Lagoa Santa, referentes à onda de violência que ocorre naquela cidade ( Ofício-se.).

#### Questões de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, como podemos verificar, não há quórum para votação dos projetos de lei. Inclusive, a bem da

verdade, não havia nem para os requerimentos. Assim, peço a V. Exa. que encerre, de plano, esta reunião.

O Deputado Doutor Viana - Sr. Presidente, como temos matérias importantes na pauta, peço a V. Exa. que proceda à recomposição de quórum, para que possamos votar os projetos e resolver os problemas do nosso Estado.

O Sr. Presidente - A Presidência, em atenção à questão de ordem suscitada pelo Deputado Doutor Viana, solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Wanderley Ávila) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Responderam à chamada 40 Deputados. Há quórum para a continuação dos trabalhos.

#### 2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, que, nos termos da Decisão Normativa nº 7, já não há quórum para votação de projeto de lei complementar, mas o há para a apreciação das demais matérias da pauta.

Prosseguimento da discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.279/2000, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Política Agropecuária. Em discussão, o projeto. Para discutir, com a palavra, o Deputado Rogério Correia.

- O Deputado Rogério Correia profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Questão de Ordem

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, antes de ocupar a tribuna, considerando que não há número suficiente em Plenário para debatermos matéria de tão alta relevância e que as questões das quais queremos tratar são de convencimento dos parlamentares, peço a V. Exa. que encerre, de plano, esta reunião, para que, numa próxima, com maior número de parlamentares, possamos fazer o debate sobre esse tema tão importante.

O Sr. Presidente (Deputado Olinto Godinho) - Tendo em vista a importância da matéria constante na pauta, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Gil Pereira) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 33 Deputados. Há quórum para a continuação dos trabalhos. Com a palavra, para discutir, o Deputado Adelmo Carneiro Leão.

- O Deputado Adelmo Carneiro Leão profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Questões de Ordem

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, como estou vendo, ainda não temos número suficiente para continuar nossos trabalhos. Considerando a importância desse projeto, peço a V. Exa. que encerre de plano nossa reunião.

O Deputado Antônio Andrade - Sr. Presidente, para dar prosseguimento são necessários 26 Deputados, e no Plenário há mais que isso.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Sr. Presidente, solicito a recomposição de quórum se assim V. Exa. entender.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Álvaro Antônio) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 39 Deputados. Há quórum para a continuação dos trabalhos. Com a palavra, para discutir, o Deputado Ivo José.

- O Deputado Ivo José profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Questão de Ordem

O Deputado Ivo José - Sr. Presidente, solicitamos a recomposição de quórum, uma vez que estamos percebendo que não há número suficiente para continuação dos trabalhos.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a existência de quórum para a continuação dos trabalhos. Com a palavra, para continuar a discutir o projeto, o Deputado Ivo José.

- O Deputado Ivo José profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Questão de Ordem

O Deputado Ivo José - Sr. Presidente, solicitamos a recomposição de quórum, uma vez que estamos percebendo que não há número suficiente para continuação dos trabalhos.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a existência de quórum para a continuação dos trabalhos. Com a palavra, para discutir o projeto, o Deputado Edson Rezende.

- O Deputado Edson Rezende profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Prorrogação da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do art. 21 do Regimento Interno, prorroga a presente reunião até às 20h15min.

- A Deputada Maria José Haueisen e o Deputado Sebastião Costa proferem discursos para discutir o projeto, os quais serão publicados em outra edição.

- Vêm à Mesa:

#### EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 1.279/2000

##### EMENDA Nº 3

Acrescente-se ao art. 5º o seguinte parágrafo único:

"Art. 5º - .....

Parágrafo único: Para fins deste artigo, não serão consideradas as empresas de propriedade; ou que tenham participação acionária ou por cotas, excluídas as cooperativas; de agentes públicos ou parentes destes até o 2º grau inclusive."

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2001.

Ermano Batista

Justificação: Nesse Governo, tornou-se fato comum a adoção de anistia fiscal em final de ano. O Governo, em vez de fazer as provisões mensalmente, a fim de garantir o pagamento do abono de Natal, descuida-se; parece propositadamente, para aproveitar-se da situação que ele próprio criou e forçar o Poder Legislativo a legitimar a sonegação e, conseqüentemente, desencantar aqueles contribuintes que pagam em dia suas obrigações fiscais.

Dá até para desconfiar que existem, por trás dessa insistência, interesses escusos.

Mesmo não havendo a intenção dirigida de beneficiar alguns segmentos ou pessoas, pode-se acender a desconfiança de que esse Poder em assim agindo, o faz para beneficiar pessoas diretamente ligadas ao Governo ou até parentes dessas pessoas.

A exclusão dos agentes públicos, aqui incluídas todas as autoridades, torna evidente a falta de interesse pessoal pela anistia fiscal.

##### EMENDA Nº 4

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Os benefícios previstos nos arts. 5º e 6º serão concedidos somente àqueles contribuintes que, nos últimos três anos não tenham se beneficiado de qualquer anistia fiscal."

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2001.

Amilcar Martins

Justificação: Novamente, nesse Governo, propõe-se anistia fiscal em final de ano.

A exclusão de segmentos beneficiados nos últimos três anos com anistia fiscal protegerá os contribuintes que se encontram efetivamente em dificuldades, e não os oportunistas e maus pagadores.

##### EMENDA Nº 5

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o montante do valor obtido com a anistia fiscal, ou parte dele, para o pagamento do abono de natal (13º salário) dos funcionários públicos do Estado."

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2001.

Antônio Carlos Andrada

Justificação: A presente proposta tem como objetivo assegurar que os valores obtidos com a anistia fiscal poderão ser utilizados no pagamento do 13º salário dos funcionários públicos, sem ferir o inciso IV do art. 161 da Constituição do Estado e o inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

#### EMENDA Nº 6

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - A título de incentivo aos contribuintes que pagam em dia suas obrigações fiscais será concedido, mensalmente, durante o ano de 2002, desconto de 5% sobre créditos tributários relativos ao ICMS de qualquer natureza, quando de seu pagamento.

Parágrafo único - Para efeito da aplicação deste artigo, serão considerados aqueles contribuintes que:

- 1 - permanecerem em dia com suas obrigações fiscais durante o ano de 2002;
- 2 - nos três últimos exercícios fiscais não se tenham beneficiado de anistia fiscal;
- 3 - até 31 de agosto de 2001, estavam em dia com suas obrigações fiscais."

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2001.

Antônio Carlos Andrada

Justificação: Novamente, nesse Governo, surge mais uma anistia fiscal em final de ano, a qual parece privilegiar os maus pagadores, sem se preocupar com aqueles contribuintes que cumprem com suas obrigações fiscais.

Enquanto alguns contribuintes, para manter em dia suas obrigações fiscais, tomam financiamento no mercado a juros de até 23,5% ao ano, a anistia fiscal possibilita descontos de até 95% sobre o valor dos juros moratórios e das multas.

Assim sendo, a presente iniciativa tem por objeto proporcionar benefícios àqueles contribuintes que cumprem em dia suas obrigações fiscais, estimulando-os e evitando a oficialização da sonegação fiscal.

#### Emenda nº 7

Dê-se ao art. 6º a seguinte redação:

"Art. 6º - O crédito tributário relativo ao ICMS de qualquer natureza vencido até 31 de agosto de 2001, formalizado ou não, inclusive o inscrito em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, poderá ser pago de uma só vez até trinta dias da publicação desta lei, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor dos juros moratórios e multa."

Sala das Reuniões, de de 2001.

Hely Tarquínio

Justificação: A concessão de anistia fiscal a contribuintes inadimplentes ou àqueles que se habituaram a obter benesses do Fisco estabelece uma iniquidade que pune os que se comportam de acordo com o que estabelece a norma jurídica; desestimula os agentes do Estado incumbidos de fazer com que todos dêem sua parcela de contribuição de forma equânime, para sustentação dos serviços essenciais e daqueles que são compensatórios das desigualdade na distribuição da riqueza gerada. A sonegação reduz a capacidade financeira do Estado, diminuindo suas condições para prestação de serviços essenciais e para investir na capacidade produtiva da sociedade.

#### Emenda nº 8

Dê-se ao § 1º do art. 7º a seguinte redação:

"§ 1º - Na hipótese deste artigo, os juros moratórios e as multas serão devidos integralmente, sendo o débito escalonado em até cento e vinte parcelas, calculadas de acordo com a capacidade de pagamento do contribuinte, apurada pela Receita Estadual."

Sala das Reuniões, de de 2001.

Hely Tarquínio

Justificação: A concessão de anistia fiscal a contribuintes inadimplentes ou àqueles que se habituaram a obter benesses do Fisco estabelece uma iniquidade que pune os que se comportam de acordo com o que estabelece a norma jurídica; desestimula os agentes do Estado incumbidos de fazer com que todos dêem sua parcela de contribuição de forma equânime, para sustentação dos serviços essenciais e daqueles que são compensatórios das desigualdade na distribuição da riqueza gerada. A sonegação reduz a capacidade financeira do Estado, diminuindo suas condições para prestação de serviços essenciais e para investir na capacidade produtiva da sociedade.

#### Emenda nº 9

Dê-se ao § 3º do art. 7º a seguinte redação:

"§ 3º - Relativamente às multas isoladas, de qualquer origem, seu valor será reduzido em 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento à vista na forma do "caput" do art. 6º e, quando parcelado, com observância do § 1º deste artigo, mesmo quando o crédito tributário for constituído somente desta."

Sala das Reuniões, de de 2001.

Hely Tarquínio

Justificação: A concessão de anistia fiscal a contribuintes inadimplentes ou àqueles que se habituaram a obter benesses do Fisco estabelece uma iniquidade que pune os que se comportam de acordo com o que estabelece a norma jurídica; desestimula os agentes do Estado incumbidos de fazer com que todos dêem sua parcela de contribuição de forma equânime, para sustentação dos serviços essenciais e daqueles que são compensatórios das desigualdade na distribuição da riqueza gerada. A sonegação reduz a capacidade financeira do Estado, diminuindo suas condições para prestação de serviços essenciais e para investir na capacidade produtiva da sociedade.

#### EMENDA Nº 10

Dê-se ao § 3º a seguinte redação:

"§ 3º - Fica assegurado, em igualdade de condições, a todas as empresas, independentemente de sua localização dentro do Estado de Minas Gerais, o acesso ao financiamento no âmbito do programa FUNDIEST - PROE-ELETRÔNICA, desde que cumpridos os requisitos para sua concessão assim como atendidos os critérios e as normas deste financiamento, definidos em ato do Poder Executivo nos termos desta lei."

Sala das Reuniões, de de 2001.

Durval Ângelo

#### EMENDA Nº 11

Acrescente-se ao art. 5º o seguinte parágrafo único:

"Art. 5º - .....

Parágrafo único - O crédito mencionado no "caput" poderá ser pago por meio de precatório de qualquer natureza, vencido até 31 de agosto de 2001."

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2001.

Amilcar Martins

Justificação: Por uma questão de justiça tributária, já que o Estado vem, por meio desta lei, anistiar os inadimplentes, nada mais justo que também acertar suas contas, mediante compensação creditícia, com os contribuintes que tenham precatórios para receber do próprio Estado.

#### EMENDA Nº 12

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Os arts. 5º, 9º e 10º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 5º - O crédito tributário relativo ao ICMS de qualquer natureza, IPVA, Imposto de Propriedade de Veículos Automotores, e multas por infração da legislação de trânsito pertencentes ao Estado, vencidas até 31 de agosto de 2001, formalizado ou não, até mesmo o inscrito em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, poderá ser pago de uma só vez até quarenta e cinco dias da publicação desta lei, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) no valor dos juros moratórios e das multas.

.....

Art. 9º - Não incidirão honorários advocatícios na fase administrativa do processo tributário.

§ 1º - Os honorários advocatícios sobre os créditos tributários cuja execução tiver sido efetivamente ajuizada serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor apurado após dedução dos percentuais previstos no art. 6º.

§ 2º - Na hipótese de débito apenas inscrito em dívida ativa não incidirão honorários advocatícios.

I - Os honorários advocatícios serão recolhidos em igual número de parcelas, ao concedido para o Crédito Tributário.

Art. 10 - Na hipótese de Ação Judicial ajuizada pelo contribuinte, a concessão do benefício de que trata esta Lei fica condicionado a desistência da ação e ao pagamento das custas Judiciais."

Sala das Reuniões, 25 de outubro de 2001.

Irani Barbosa

Justificação: A presente emenda tem por objetivo estender os benefícios concedidos aos devedores de ICMS aos que devem IPVA e multas por infração de trânsito. As pessoas deixam de regularizar a situação de seus veículos, na maioria das vezes seu instrumento de trabalho, por total

falta de recursos financeiros.

A irregularidade fiscal dos veículos automotores levam seus proprietários a não investir em sua manutenção e conservação, o que representa um maior índice de acidentes.

Além disso, o IPVA e as multas por infração de trânsito não estão sendo atualmente inscritos na dívida ativa devido a seu baixo valor.

A previsão, com a utilização dos critérios fixados nesta emenda, é a de arrecadação dos tributos que fatalmente não seriam pagos nem cobrados pelo Estado, devido a seu baixo valor individual em face do alto custo para sua cobrança.

Pelas razões expostas, conto com o parecer favorável dos nobres pares à aprovação da emenda ora proposta.

#### EMENDA Nº 13

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Ficam cancelados os créditos tributários, formalizados ou não, ajuizada ou não sua cobrança, inclusive os inscritos em dívida ativa, para cujos lançamentos o Fisco tenha adotado a substituição tributária do imposto na remessa por Transportadores Revendedores Retalhistas - TRR -, de óleo diesel, em operações interestaduais, destinado a consumidor final, neste Estado, até a data de 22/11/93.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já recolhidas.

Sala das Reuniões, de outubro de 2001.

Sebastião Costa

Justificação: Propõe-se o cancelamento dos créditos tributários provenientes de ações fiscais para cujos lançamentos o Fisco tenha adotado a substituição tributária do imposto na remessa por Transportadores Revendedores Retalhistas - TRR -, de óleo diesel, em operações interestaduais destinado a consumidor final, neste Estado, até a data de 22/11/93, com o fundamento de que até essa data não havia previsão legal para a retenção do imposto por ST em tais operações, pois, somente havia previsão para a retenção pelos TRR, em relação a distribuidores, atividade que não se confunde com a de consumidor final.

Pelas normas ditadas pelo art. 673 do RICMS/91, com base nos Convênios ICMS 10/89 e 105/92, até a data de 22/11/93, somente havia previsão legal para a retenção tributária quando se tratava de óleo diesel destinado a distribuidor.

A atividade de TRR é definida pelo Ministério de Minas e Energia, conforme comprovação anexa.

Somente com a edição dos Convênios ICMS 111/93 e 112/93 e as devidas modificações do art. 673 do RICMS/91, assumiu o TRR a condição de substituto do imposto, para a remessa de óleo diesel a consumidor final, a partir de 23/11/93, com base na redação dada ao inciso VI do art. 673, pelo Decreto 35.120/93:

"VI - aos estabelecimentos situados em outra unidade da Federação, nas remessas para destinatários localizados neste Estado, quando o produto não for destinado à comercialização".

Sobre a matéria, assim decidiu o Conselho de Contribuintes de Minas Gerais: "Acórdão nº 10855/94/2ª- PR.6.946- PTA. Nº 11.00799.92-1 - AI nº 094.436.

"Derivados de Petróleo - ICMS - Substituição Tributária - Autuação fiscal adstrita ao fato de que não estando inscrito no Cadastro de Contribuintes de Minas Gerais, promoveu a autuada vendas de derivados de petróleo a contribuintes varejistas mineiros sem efetuar a retenção do imposto devido por substituição tributária.

Evidenciado, pela documentação trazida, que as vendas se destinaram a consumidores finais, injustificáveis se tornam as exigências. Pedido de Reconsideração conhecido e deferido. Decisão unânime".

#### EMENDA Nº 14

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - .....

- Projetos culturais, já aprovados para captação de recursos na dívida ativa, terão efeitos cumulativos aos dispositivos desta lei."

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2001.

Wanderley Ávila

Justificação: A presente emenda visa assegurar às entidades culturais que já têm projetos aprovados com recursos oriundos da dívida ativa a garantia da continuidade dos programas. Dentro do nosso panorama cultural é de suma importância que as iniciativas sejam preservadas, já que a luta pela valorização dos valores culturais mineiros tem sido pouco profícua, pois outros setores no quadro sócio-econômico recebem maior ênfase.

Solicito aos nobres pares a aprovação da emenda ora apresentada, diante do compromisso que o representante do povo tem com suas raízes e com a memória dos mineiros.

O Sr. Presidente (Deputado Álvaro Antônio) - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto emendas dos Deputados Ermano Batista, Amílcar Martins (2), Antônio Carlos Andrada (2), Hely Tarquínio (3), Durval Ângelo, Irani Barbosa e Wanderley Ávila, as quais receberam os nºs 3 a 14, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, as emendas serão votadas independentemente de parecer.

#### Encerramento

O Sr. Presidente (Deputado Álvaro Antônio) - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião especial de segunda-feira, dia 19, às 14 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Especial DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64/2001

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Bené Guedes, Amílcar Martins, Luiz Tadeu Leite e Rogério Correia, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Bené Guedes, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida e que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão e designar o relator da proposição acima citada, no 1º turno. A Presidência determina a distribuição das cédulas de votação e convida o Deputado Rogério Correia para atuar como escrutinador. Realizada a votação são eleitos, respectivamente, os Deputados Bené Guedes e Luiz Tadeu Leite, como Presidente e Vice-Presidente. O Deputado Bené Guedes empossa como Vice-Presidente, o Deputado Luiz Tadeu Leite, e este, por sua vez, empossa como Presidente, o Deputado Bené Guedes, que agradece a confiança nele depositada e designa como relator da matéria o Deputado Mauro Lobo. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, informa que a próxima reunião extraordinária será convocada através de edital, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2001.

Bené Guedes, Presidente - Luiz Tadeu Leite - Mauro Lobo.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A Proposta de Emenda à Constituição nº 65/2001

Às quinze horas e trinta minutos do dia dez de outubro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Navarro Vieira, Hely Tarquínio e Eduardo Brandão (substituindo este ao Deputado Márcio Cunha, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Sebastião Navarro Vieira, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por ser esta a primeira reunião da Comissão, destinada a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a designar o relator da matéria no 1º turno. A seguir, determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Eduardo Brandão a atuar como escrutinador. Realizada a votação, o escrutinador anuncia o seguinte resultado: para Presidente, o Deputado Hely Tarquínio; para Vice-Presidente, o Deputado Sebastião Navarro Vieira, ambos com três votos. O Presidente "ad hoc" faz a proclamação dos Deputados eleitos e declara empossado como Presidente o Deputado Hely Tarquínio, a quem passa a Presidência da reunião. Esse parlamentar agradece a escolha de seu nome e, em seguida, declara empossado como Vice-Presidente o Deputado Sebastião Navarro Vieira. Após, o Presidente designa o Deputado Sebastião Navarro Vieira como relator da matéria no 1º turno. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Hely Tarquínio, Presidente - Sebastião Navarro Vieira - Ivair Nogueira.

#### ATA DA 77ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Às quinze horas do dia trinta de outubro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dimas Rodrigues, Aílton Vilela e Ambrósio Pinto, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dimas Rodrigues, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Aílton Vilela, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.659 e 2.720/2001. O Deputado Aílton Vilela assume a Presidência e submete a votação o Requerimento nº 2.713/2001, do Deputado Dimas Rodrigues, o qual é aprovado. Reassumindo a direção dos trabalhos o Presidente, Deputado Dimas Rodrigues, submete a discussão e votação o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.673/2001, que é aprovado. Passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos dos Deputados Arlen Santiago, em que solicita seja enviado ofício ao Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais e ao Presidente da Fundação João Pinheiro, convidando-os a participar de reunião da Comissão, a fim de esclarecer as razões que estão impossibilitando o cumprimento do calendário para apuração dos índices de participação dos municípios no rateio do ICMS nos critérios "educação", "saúde" e "receita própria"; Antônio Carlos Andrada, em que solicita audiência pública da Comissão com a finalidade específica de debater o problema existente em relação a divisa dos Municípios de Cristiano Otôni e Conselheiro Lafaiete, à altura aproximadamente do km 638.8 da Rodovia BR-041, onde se localiza a histórica Fazenda dos Macacos. O Deputado Dimas Rodrigues passa a Presidência ao Deputado Aílton Vilela e apresenta requerimento em que solicita seja encaminhada à bancada mineira na Câmara dos Deputados e no Senado manifestação de apoio à Indicação nº 811/2001, da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, sobre o processo de criação de municípios. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Dimas Rodrigues reassume a Presidência e, cumprida a finalidade da reunião, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2001.

Dimas Rodrigues - Presidente - Aílton Vilela - Ambrósio Pinto - Arlen Santiago.

#### ATA DA 76ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Administração Pública

Às quatorze horas e trinta e dois minutos do dia trinta e um de outubro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Eduardo Brandão, Sebastião Navarro Vieira, Cristiano Canêdo e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Eduardo Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da

correspondência da Sra. Maria Lúcia Guedes Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Contagem, publicada no "Diário do Legislativo" de 25/10/2001. O Presidente acusa o recebimento de proposições, para as quais designou, em 29/10/2001, os relatores citados a seguir: Projeto de Lei Complementar nº 42/2001, no 1º turno (Deputado Hely Tarquínio); Projetos de Lei nºs 1.783/2001, no 1º turno (Deputado Sargento Rodrigues) e 1.786/2001, no 1º turno (Deputado Sebastião Navarro Vieira). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.760/2001 (relator: Deputado Cristiano Canêdo). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são rejeitados os Requerimentos nºs 2.716 e 2.717/2001. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Doutor Viana, solicitando segunda reunião conjunta das Comissões de Administração Pública, de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia e de Trabalho, da Previdência e da Ação Social para ouvir os Secretários de Estado que não compareceram na primeira reunião relativa à discussão sobre afastamento preliminar de servidores e aposentadorias concedidas, que estão sendo revogadas, em prejuízo do servidor, devido à não-apreciação pela administração pública das soluções apresentadas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Eduardo Brandão, Presidente - Hely Tarquínio - Sebastião Navarro Vieira - Cristiano Canêdo.

#### ATA DA 75ª REUNIÃO Ordinária da comissão de meio ambiente e recursos naturais

Às quinze horas e cinco minutos do dia seis de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fábio Avelar, Maria José Hauelsen, Miguel Martini e Doutor Viana (substituindo este ao Deputado Antônio Andrade, por indicação da Liderança do PMDB). Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria José Hauelsen, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Miguel Martini, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.337/2000, no 1º turno (Deputado Miguel Martini) e 1.746/2001, em 1º turno (Deputado Antônio Andrade). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, na forma do vencido no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.305/2000 (relatora: Deputada Maria José Hauelsen). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.749/2001 (relator: Deputado Fábio Avelar), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetido a votação, é aprovado, em turno único, o Requerimento nº 2.722/2001. Neste momento, comparece o Deputado José Milton, que assume a direção dos trabalhos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2001.

Fábio Avelar, Presidente - Miguel Martini - Rogério Correia - Maria José Hauelsen.

#### ATA DA 92ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos

Às nove horas e trinta minutos do dia sete de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Edson Rezende, Luiz Tadeu Leite e Marcelo Gonçalves, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Edson Rezende, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Luiz Tadeu Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, a pedido do Deputado Edson Rezende, inúmeras irregularidades verificadas durante visita da Comissão à Divisão de Tóxicos e Entorpecentes da Capital e comunica o recebimento da seguinte correspondência: cartas dos Srs. Luiz Cardoso de Souza, de Itabira, e Jorge Maximiano Filho, de São Lourenço, ambos pedindo providências da Comissão; carta de representante do Movimento Nacional de Direitos Humanos, encaminhando exemplar da revista "Sistema Nacional de Proteção dos Direitos Humanos"; ofícios da Secretária da Justiça e de Direitos Humanos, informando sobre a transferência do detento Gladson da Silva para a Penitenciária Nelson Hungria; do Sr. Paulo Cabral de Araújo, Presidente do "Correio Brasileiro", em que agradece o envio de notas taquigráficas de reunião da Comissão; do Secretário da Segurança Pública, em resposta a pedido da Comissão referente ao Requerimento nº 2.596/2001, sobre a construção de cadeia pública no Município de Vespasiano. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Luiz Tadeu Leite, em que solicita seja aprovado voto de congratulações com as rádios comunitárias; Miguel Martini, em que solicita seja encaminhado ofício ao Secretário da Segurança Pública pedindo providências para a criação e instalação de uma delegacia na região central de Belo Horizonte; Marcelo Gonçalves, em que solicita seja encaminhado ofício ao Chefe do Departamento de Investigações pedindo o envio a esta Casa de cópia do ofício encaminhado ao Departamento pelo Comandante do 8º CPRM, referente ao Boletim de Ocorrência nº 551.741, de 13/10/2001. O Deputado Edson Rezende passa a Presidência ao Deputado Luiz Tadeu Leite, para apresentar requerimentos em que solicita ao órgão competente seja designado um médico-legista para atuar no Município de Itabira e sejam pedidas ao Comandante-Geral da PMMG providências relacionadas com a apuração de denúncia de crime de tortura no Município de Itabira, envolvendo policiais militares; e Edson Rezende e Miguel Martini, em que solicitam sejam encaminhadas cópias das notas taquigráficas da reunião de 6/11/2001 às autoridades que mencionam. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. O Deputado Edson Rezende retoma a direção dos trabalhos e registra a presença dos Srs. Roberto Gonçalves Pereira, Superintendente Adjunto de Organização Penitenciária, representando a Secretária da Justiça e de Direitos Humanos, e Sérgio Francisco de Freitas, Corregedor-Geral da Polícia, representando o Secretário da Segurança Pública, os quais são convidados a tomar assento à mesa. O Deputado Edson Rezende tece suas considerações iniciais e, logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Edson Rezende, Presidente - Marcelo Gonçalves - Durval Ângelo - Doutor Viana - Luiz Tadeu Leite.

#### ATA DA 5ª REUNIÃO Ordinária da Comissão especial do Esporte

Às nove horas e trinta minutos do dia sete de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Bené Guedes, Maria Olívia, Ivair Nogueira e João Pinto Ribeiro, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Bené Guedes, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ivair Nogueira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Passa-se à fase de discussão e votação de proposições da Comissão. O Presidente passa a direção dos trabalhos ao Deputado João Pinto Ribeiro para apresentar requerimento de sua autoria. O Deputado Bené Guedes apresenta requerimento em que solicita sejam ouvidos, em audiência pública, os representantes das escolas de educação física do Estado. Submetido à votação, é o requerimento aprovado. Ao retomar a direção dos trabalhos, o Deputado Bené Guedes

informa que a reunião se destina a proceder a estudos sobre a formação de uma política para o desenvolvimento do esporte em Minas Gerais. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados, que discorrem sobre o assunto em pauta. Registra-se a presença dos Srs. Dirceu Pereira, representando a AMCE e AMIRT; Francisco Maia, cronista esportivo da TV Bandeirantes, e Ricardo Afonso Raso, representante da ADEMG, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Ivair Nogueira, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, da qual participam os parlamentares e convidados presentes, conforme consta das notas taquigráficas, oportunidade em que o Deputado Bené Guedes faz exposição de fita de videocassete para ilustrar o tema em questão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Bené Guedes, Presidente - Maria Olívia - Sebastião Navarro Vieira.

#### ATA DA 79ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor

Às dez horas do dia sete de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria José Haueisen, Agostinho Patrús, Ailton Vilela e Bené Guedes, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria José Haueisen, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Agostinho Patrús, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a tratar de assuntos de interesse da Comissão. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento da Deputada Maria José Haueisen em que solicita a realização de audiência pública da Comissão, com o objetivo de debater o reajuste nos preços do plano de saúde dos servidores desta Casa, bem como sejam os servidores comunicados sobre o evento, por meio do circuito interno de som, para que possam acompanhar os debates, e é rejeitado requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva em que solicita a realização de audiência pública da Comissão, com a finalidade de se ouvirem diversos convidados sobre as conseqüências da anunciada falência da empresa Soletur para os consumidores mineiros e para o setor de turismo. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Maria José Haueisen, Presidente - Eduardo Brandão.

#### ATA DA 38ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Às dez horas do dia oito de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Geraldo Rezende, Agostinho Silveira, Dilzon Melo, Márcio Kangussu, Sávio Souza Cruz e Sebastião Navarro Vieira (substituindo este ao Deputado Eduardo Hermeto, por indicação da Liderança do PFL), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Rezende, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dilzon Melo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados o parecer pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.756/2001 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Geraldo Rezende) e o parecer pela inconstitucionalidade do Projeto de Resolução nº 1.776/2001 (relator: Deputado Dilzon Melo), com voto contrário dos Deputados Sebastião Navarro Vieira, Ermano Batista e Agostinho Silveira. Os Deputados Márcio Kangussu e Dilzon Melo se ausentam da reunião. Após discussão e votação, é rejeitado o parecer pela inconstitucionalidade do Projeto de Resolução nº 1.825/2001 (relator: Deputado Sávio Souza Cruz), sendo votos vencidos o relator e o Deputado Geraldo Rezende. O Presidente designa novo relator da matéria o Deputado Ermano Batista, a quem concede o prazo regimental para dar redação ao que a comissão decidiu sobre o Projeto de Resolução nº 1.825/2001. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados dois requerimentos do Deputado Sávio Souza Cruz, em que solicita sejam encaminhados à Mesa da Assembléia ofícios, pedindo a constituição de Comissão Especial destinada a proceder a estudos sobre os decretos expedidos pelo Governador do Estado relativos à ratificação de convênios celebrados pelo Estado junto ao CONFAZ e pleiteando seja elaborado estudo sobre a viabilidade de interposição de ADIN contra o art. 4º da Lei Complementar nº 24, de 7/1/75. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2001.

Agostinho Silveira, Presidente - Sávio Souza Cruz - Márcio Kangussu - Sebastião Costa.

#### ATA DA 43ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de redação

Às dez horas e dez minutos do dia oito de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Glycon Terra Pinto, Paulo Pettersen e Mauro Lobo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Glycon Terra Pinto, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Pettersen, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e distribui ao Deputado Paulo Pettersen os Projetos de Lei nºs 825 e 930/2000 e ao Deputado Mauro Lobo os Projetos de Lei nºs 936 e 1.111/2000. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 825 e 930/2000 (relator: Deputado Paulo Pettersen) e 936 e 1.111/2000 (relator: Deputado Mauro Lobo). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Dimas Rodrigues - Maria Olívia.

#### ATA DA 71ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às onze horas do dia oito de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Mauro Lobo, Dilzon Melo, Eduardo Brandão, Luiz Fernando Faria e Bilac Pinto (substituindo este ao Deputado Rêmoló Aloise, por indicação da Liderança do PFL), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Mauro Lobo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação

de requerimento do Deputado Bilac Pinto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a tratar de assuntos de interesse da Comissão e acusa o recebimento da seguinte proposição, para a qual designou o relator citado a seguir: Projeto de Lei nº 1.279/2000, no 2º turno (Deputado Rêmolo Aloise). Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Dilzon Melo, em que solicita a realização de reunião conjunta desta Comissão e da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial para apreciar o Projeto de Lei nº 1.279/2000, em 2º turno. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Dilzon Melo - Ivair Nogueira - Rogério Correia - Rêmolo Aloise - Luiz Fernando Faria.

#### ATA DA 16ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Às dez horas do dia nove de novembro de dois mil e um, comparece à cidade de Pompéu o Deputado Márcio Cunha, membro da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Doutor Viana. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, declara aberta a reunião. A Presidência informa que a reunião se destina a debater com a comunidade as potencialidades da região para o turismo rural, o ecoturismo e o turismo esportivo, envolvendo os municípios do Alto São Francisco. Registra-se a presença do Dr. Benjamim Carlos Brandão, Superintendente de Planejamento e Informações Turísticas da Secretaria de Turismo, representando o titular da Pasta; do Sr. Francisco Ozéas Valadares, representando o Vice-Governador Newton Cardoso; do Sr. Francisco Luiz Cordeiro Guimarães, Prefeito Municipal de Pompéu, os quais são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, como autor do requerimento que deu origem à reunião, após suas considerações iniciais, passa a palavra aos convidados, para que façam sua exposição. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Maria Olívia, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues.

#### ATA DA 17ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Às quatorze horas do dia doze de novembro de dois mil e um, comparecem à cidade de Alfenas os Deputados Maria Olívia e Jorge Eduardo de Oliveira (substituindo este ao Deputado Márcio Cunha, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Carlos Pimenta e Sebastião Navarro Vieira. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Olívia, declara aberta a reunião. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a implantação do Circuito Sul Mineiro de Turismo, que envolve as cidades que margeiam o lago da Usina Hidrelétrica de Furnas. Registra-se a presença dos Srs. Benjamim Carlos Brandão, Superintendente de Planejamento e Informações Turísticas da Secretaria de Estado de Turismo, representando o Secretário de Turismo e o Secretário de Governo, Henrique Hargreaves; José Wurtemberg Manso, Prefeito Municipal de Alfenas; Antônio Munhoz Leite, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Luiz Antônio Leite, Presidente da Fundação de Desenvolvimento do Turismo do Sul de Minas, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Carlos Pimenta, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, a Presidência passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Maria Olívia, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Conjunta das Comissões de Política Agropecuária e Agroindustrial e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às nove horas e trinta minutos do dia treze de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Batista de Oliveira, Paulo Piau, Carlos Pimenta, Antônio Andrade (substituindo este ao Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, por indicação da Liderança do PMDB) e Ivair Nogueira (substituindo o Deputado Chico Rafael, por indicação da Liderança do PMDB), membros da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial; Mauro Lobo, Ivair Nogueira, Dilzon Melo, Luiz Fernando Faria, Rêmolo Aloise e Rogério Correia, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Estão presentes, também, os Deputados Bilac Pinto, Gil Pereira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Mauro Lobo, declara aberta a reunião e, informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião conjunta das Comissões. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer de 2º turno pela Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial ao Projeto de Lei nº 1.279/2000, que conclui pela aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2 (relator: Deputado João Batista de Oliveira). O Deputado Rêmolo Aloise, relator do parecer para o 2º turno sobre Projeto de Lei nº 1.279/2000, pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, solicitou prazo regimental para emitir o seu parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião conjunta, no mesmo dia, às 18h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Dilzon Melo - Luiz Fernando Faria - Ivair Nogueira - Rogério Correia - Rêmolo Aloise - Paulo Piau - João Batista de Oliveira.

#### ATA DA 2ª REUNIÃO Conjunta das Comissões de Política Agropecuária e Agroindustrial e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dezoito horas e trinta minutos do dia treze de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Batista de Oliveira, Paulo Piau e Ivair Nogueira (substituindo este ao Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, por indicação da Liderança do PMDB), membros da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial; Mauro Lobo, Ivair Nogueira, Mauro Lobo, Dilzon Melo, Luiz Fernando Faria, Rêmolo Aloise e Rogério Correia, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Estão presentes, também, os Deputados Antônio Andrade, Bilac Pinto e Durval Ângelo. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Mauro Lobo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rêmolo Aloise, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o parecer do relator, no âmbito da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, do Projeto de Lei nº 1.279/2000, do Governador do Estado. Passa-se à 1ª Fase da

Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O relator, Deputado Rêmoló Aloise, solicita a distribuição de avulsos de seu parecer, em que conclui pela aprovação da matéria no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial. O Presidente da Comissão determina a distribuição dos avulsos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião conjunta, a realizar-se amanhã, dia 14/11/2001, às 9h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Dilzon Melo - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Luiz Fernando Faria.

## ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 307ª reunião ordinária, em 20/11/2001

### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

Comemoração do Dia Nacional da Consciência Negra.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

#### 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 34/2001, do Deputado Sargento Rodrigues, que altera a redação da Lei Complementar nº 50, de 13/1/98. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.279/2000, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2. No decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto as Emendas nºs 3 a 14.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 88ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça, a realizar-se às 10 horas do dia 20/11/2001

### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.418/2001, do Deputado Eduardo Hermeto; 1.833/2001, do Deputado Ivair Nogueira; 1.838/2001, do Deputado Márcio Cunha; 1.854/2001, do Deputado Rogério Correia.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 977/2000, do Deputado José Milton.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 79ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a realizar-se às 15 horas do dia 20/11/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: tratar de assuntos de interesse da Comissão.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 77ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a realizar-se às 15 horas do dia 20/11/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: Discutir, em audiência pública, a situação do lixão de Justinópolis, bem como a da coleta de lixo e a do saneamento básico da região.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 7ª reunião ordinária da Comissão Especial do Esporte, a realizar-se às 9h30min do dia 21/11/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: proceder a estudos para a formação de uma política de desenvolvimento do esporte no Estado, em especial analisar a viabilidade de implantação de um programa de atividades desportivas para as escolas, no período de férias escolares.

Convidados: Srs. Murílio Hingel, Secretário da Educação; Nelson José Rodrigues Soares, de Belo Horizonte; Edna Ribeiro Hernandez, do Campus Universitário da UFJF; Ivana Montandon Soares Aleixo, do Campus da UFMG; Jaime Tolentino, da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES -; Silvio Soares dos Santos, Universidade Federal de Uberlândia.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 94ª reunião ordinária da comissão de Direitos Humanos, a realizar-se às 9h30min do dia 21/11/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir, a pedido do Deputado Edson Rezende, o Projeto de Lei Complementar nº 44, do Governador do Estado, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar de Minas Gerais.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 77ª reunião ordinária da comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, a realizar-se às 14h30min do dia 21/11/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.791/2001, do Deputado Rogério Correia; 1.800/2001, do Deputado Márcio Kangussu.

Requerimento nº 2.781/2001, do Deputado Chico Rafael.

Apresentação e discussão de propostas que visem ao desenvolvimento sustentado, tendo como foco o produtor rural que conserva a água, instituindo-se, na oportunidade, o movimento Minas em Favor do Produtor de Água.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 78ª reunião ordinária da comissão de Administração Pública, a realizar-se às 14h30min do dia 21/11/2001

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.422/2001, do Governador do Estado; 1.783/2001, do Governador do Estado; Projeto de Lei Complementar nº 42/2001, do Deputado Durval Ângelo.

No 2º turno: Projeto de Lei nº 819/2000, da Deputada Maria Tereza Lara e da Deputada Elaine Matozinhos.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 66ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria e Comércio, a realizar-se às 15 horas do dia 21/11/2001

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: debater sobre a preservação da lagoa da Pampunha, visando a obter propostas viáveis de recuperação do seu potencial turístico.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### Edital de Convocação

#### Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 20/11/2001, destinada à apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 34/2001, do Deputado Sargento Rodrigues, que altera a redação da Lei Complementar nº 50, de 13/1/98, e do Projeto de Lei nº 1.279/2000, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 19 de novembro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Pettersen, Alencar da Silveira Júnior, Amílcar Martins e Djalma Diniz, membros da supracitada Comissão, para as reuniões a serem realizadas em 20/11/2001, às 10, 15 e 20 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2001.

Glycon Terra Pinto, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gil Pereira, Fábio Avelar, Márcio Cunha e Pastor George, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 23/11/2001, às 8h30min, no auditório da Associação Comercial e Industrial de Ubá, com a finalidade de ouvir os convidados a respeito de um movimento público que vem sendo empreendido para exigir dos Governos Estadual e Federal medidas que possam promover maior desenvolvimento da região

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2001.

Maria Olívia, Presidente.

# TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição Nº 65/2001

Comissão Especial

Relatório

De autoria de mais de 1/3 dos membros desta Assembléia e tendo como primeiro signatário o Deputado Sargento Rodrigues, a Proposta de Emenda à Constituição nº 65/2001 tem como escopo suprimir a alínea "a" do inciso I do art. 66 da Constituição do Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/9/2001, vem a proposição a esta Comissão Especial para receber parecer, nos termos do art. 201, c/c o art. 111, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta de emenda à Constituição objeto deste parecer suprime a alínea "a" do inciso I do art. 66 da Constituição do Estado. O dispositivo a ser suprimido atribui privativamente à Mesa da Assembléia a iniciativa de projeto de resolução tendente a modificar o Regimento Interno da Casa. Trata-se de uma inovação do constituinte mineiro de 1989 a qual não encontra correspondência em norma similar na Lei Maior.

A proposição em análise atende às exigências do art. 64 da Carta Estadual e não encontra obstáculo de natureza constitucional à sua aprovação.

Norberto Bobbio considera a democracia como "caracterizada por um conjunto de regras (primárias e fundamentais) que estabelecem quem está autorizado a tomar as decisões coletivas e com quais *procedimentos*". Dessas afirmações, pode-se depreender a importância das regras procedimentais no interior de um processo decisório que se quer democrático. Tais regras asseguram que o debate sadio e o diálogo necessário não se transformem numa luta bruta, em que a força fatalmente derrogará o direito, fazendo com que as mais caras conquistas da civilização cedam lugar à barbárie.

Boas normas regimentais garantem a legitimidade do processo legislativo, resguardam os direitos da minoria, permitem o equilíbrio na representação dos diversos segmentos da sociedade e impedem que o efetivo exercício do poder se torne privilégio exclusivo de um ou outro grupo.

Por essas razões, cremos que a elaboração dessas regras e seu aprimoramento sejam a prerrogativa do maior número possível de parlamentares, de tal forma que elas ganhem o respaldo do corpo legislativo como um todo e sejam objeto da reverência e do respeito que devem cercar os princípios basilares do jogo democrático. Nunca entendemos o sentido da restrição contida na alínea "a" do inciso I do art. 66 de nossa Constituição, o qual expropria o parlamentar de uma prerrogativa que lhe é própria: participar, pelo exercício da atividade legiferante, da formulação e do aperfeiçoamento do Regimento Interno.

Prescreve o art. 216 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados:

"Art. 216 - O Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por meio de projeto de resolução de iniciativa de Deputado, da Mesa, de Comissão Permanente ou de Comissão Especial para esse fim criada, em virtude de deliberação da Câmara, da qual deverá fazer parte um membro da Mesa".

Determina o art. 401 do Regimento Interno do Senado o seguinte:

"Art. 401 - O Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por projeto de resolução de iniciativa de qualquer Senador, da Comissão Diretora ou de comissão temporária para esse fim criada, em virtude de deliberação do Senado, e da qual deverá fazer parte um membro da Comissão Diretora".

Entretanto, cumpre evitar que as mudanças no diploma regimental se façam ao sabor da ocasião e das conveniências. Seria abrir as portas a abominável casuísmo, o que mina a segurança jurídica e faz da lei um mero instrumento nas mãos dos poderosos. Por isso, é importante cercar de cautelas o processo de emenda à norma regimental, submetendo-o a condições mais exigentes.

Conclusão

Com fundamento nessas premissas, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 65/2001, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta parágrafo ao art. 62 e revoga a alínea "a" do inciso I do art. 66 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O art. 62 da Constituição do Estado fica acrescido do seguinte § 5º :

"Art. 62 - ....

§ 5º - O projeto de resolução sobre a matéria de que trata o inciso II será de iniciativa da Mesa, de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Deputados, ou de Comissão Especial criada para esse fim por deliberação da Assembléia".

Art. 2º - Fica revogada a alínea "a" do inciso I do art. 66 da Constituição do Estado.

Art. 3º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Hely Tarquínio, Presidente - Sebastião Navarro Vieira, relator - Ivair Nogueira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 598/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

Desarquivado a requerimento do Deputado Márcio Kangussu, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a doação, à entidade Patrocínio Tênis Clube, do imóvel que especifica.

Distribuída a matéria à Comissão de Constituição e Justiça, esta perdeu o prazo para emitir seu parecer.

Nos termos do art. 140 do Regimento Interno, a proposição foi remetida a esta Comissão para ser analisada nos limites de sua competência.

#### Fundamentação

O imóvel objeto da proposição é constituído de um terreno com área total de 20.896m<sup>2</sup>, situado na cidade de Patrocínio. O objetivo da doação é a acomodação das dependências do Patrocínio Tênis Clube - PTC.

Nos termos da alínea "d" do inciso VII do art. 102 do Regimento Interno, constatamos que ato de doação não envolve desembolso de recursos, não havendo, assim qualquer óbice do ponto de vista financeiro ou orçamentário à tramitação do projeto.

Quanto ao aspecto patrimonial, realmente o projeto redundará em perda para o Estado. Todavia, entendemos que essa perda será amplamente suplantada pelos benefícios advindos da medida, que representará um incentivo à prática de esporte, ao lazer e à confraternização dos associados.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 598/99, no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Dilzon Melo - Rêmolo Aloise - Luiz Fernando Faria.

Parecer para o 1º Turno do projeto de Lei Nº 1.232/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Bené Guedes, a proposição em epígrafe autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Leopoldina imóvel que especifica.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto.

Agora, vem a matéria a esta Comissão para ser analisada nos limites de sua competência.

#### Fundamentação

O imóvel objeto da reversão é um terreno com 5.000m<sup>2</sup>, localizado no prolongamento da Avenida dos Expedicionários, no Bairro Bela Vista, no Município de Leopoldina, na Zona da Mata.

Anteriormente, o imóvel pertencia ao patrimônio da Prefeitura, tendo sido, no ano de 1993, doado ao Estado, com a finalidade de nele se construir um núcleo do Projeto CURUMIM.

Ocorre que essa obra não foi executada, mesmo porque, nesse interregno, foi doado um outro terreno ao Estado, com a mesma finalidade.

Baixado o processo em diligência à Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração, essa Pasta afirmou não se opor à pretendida reversão, considerando, aliás, que a Prefeitura dará melhor destinação ao imóvel e que a medida atenderá ao interesse público da comunidade leopoldinense. De fato, nessa área pretende-se implantar faculdades integrantes da Sociedade Educacional do Leste de Minas, revestindo-se, assim, a matéria, de relevante fim social.

Quanto à repercussão financeira da proposição, a que se refere a alínea "d" do inciso VII do art. 102 do Regimento Interno, constatamos que ato de reversão de doação não envolve desembolso de recursos; não há, assim, óbice do ponto de vista financeiro ou orçamentário à tramitação da proposição.

Quanto ao aspecto patrimonial, realmente haverá perda para o Estado; entendemos, porém, que esta será amplamente suplantada pelos relevantes fins sociais da medida.

## Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.232/2000, no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2000.

Mauro Lobo, Presidente - Ivair Nogueira, relator- Dilzon Melo - Rêmoló Aloise - Luiz Fernando Faria.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.348/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

## Relatório

De autoria do Deputado Márcio Cunha, o projeto em tela autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Estadual de Acupuntura e Terapias Orientais.

Foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria e apresentou as Emendas nºs 1 a 3. A seguir, o projeto foi à Comissão de Saúde, que opinou por sua rejeição.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

## Fundamentação

A finalidade do projeto em análise é autorizar o Poder Executivo a criar o Conselho Estadual de Acupuntura e Terapias Orientais como órgão colegiado de natureza consultiva, para colaborar com o poder público nas decisões relativas às atividades dos acupunturistas e dos que se dedicam à prática das terapias orientais no Estado de Minas Gerais.

O referido órgão será composto por sete membros indicados pelas entidades representativas dos acupunturistas e das terapias orientais, que não receberão nenhuma espécie de remuneração.

Entendemos a conveniência da matéria, uma vez que as terapias alternativas se vêm somar ao arcabouço das práticas médicas, sendo a acupuntura já reconhecida como especialidade médica por meio da Resolução nº 1.455/95, do CFM.

As Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Constituição e Justiça, fizeram correções técnicas no projeto, motivo por que as acatamos.

Discordamos da Comissão de Saúde, que opinou pela rejeição do projeto, porque acreditamos que as terapias alternativas complementam o aparato médico e necessitam receber maior incentivo do poder público.

Do ponto de vista financeiro-orçamentário, não há óbice à aprovação do projeto, uma vez que não há implicação de despesa orçamentária.

## Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.348/2001, no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Luiz Fernando Faria, relator - Dilzon Melo - Ivair Nogueira - Rêmoló Aloise.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.373/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

## Relatório

De iniciativa do Deputado Sávio Souza Cruz, o Projeto de Lei nº 1.373/2001 tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Sete Lagoas.

Após exame preliminar da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça não encontrou óbice legal e constitucional à sua tramitação, ocasião em que apresentou o Substitutivo nº 1. Cabe agora a esta Comissão apreciar o projeto quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, conforme dispõe o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

## Fundamentação

Trata a proposição sob comento de autorizar o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Sete Lagoas. Esse imóvel foi incorporado ao patrimônio do Estado em 1992, por meio de doação efetivada pelo município, e estava destinado à construção de uma escola estadual de ensino fundamental. Ocorre que a obra não foi realizada. O município pleiteia, então, o retorno de bem ao seu patrimônio. O bem imóvel encontra-se ocioso, e sua devolução faz-se necessária, conforme determina o § 2º do art. 6º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Secretaria da Casa Civil manifestou-se favoravelmente à medida que ora se propõe.

Com relação aos aspectos financeiros e orçamentários, devemos ponderar que a proposta contida no Substitutivo nº 1 não ocasiona aumento de despesa nem incremento de receita nas contas públicas, não causando, portanto, impacto no orçamento do Estado.

Assim, não encontramos óbice do ponto de vista financeiro e orçamentário à aprovação do projeto de lei em causa.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.373/2001, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Luiz Fernando Faria, relator - Dilzon Melo - Ivair Nogueira - Rêmoló Aloise.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.383/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Fábio Avelar, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Executivo a doar ao Município de Santa Luzia o imóvel que especifica.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição com a Emenda nº 1, que apresentou.

Agora, vem a matéria a esta Comissão, para ser analisada nos lindes de sua competência.

#### Fundamentação

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia era, anteriormente, proprietária de um terreno, sito no centro dessa cidade, com área de 753,50 m<sup>2</sup>. Doou fração desse terreno à MinasCaixa, ficando esta com o encargo de ali construir uma edificação com dois pavimentos e subsolo. O primeiro pavimento e o subsolo passariam, e de fato passaram, a pertencer a essa autarquia, para instalação de agência bancária, enquanto o segundo pavimento seria utilizado pela Câmara Municipal.

Ocorre que sobreveio a liquidação extra-judicial da MinasCaixa, ficando o seu imóvel ocioso. Em vista disso, foi este paulatina e precariamente ocupado pela Câmara Municipal. Esta, além de fazer sua conservação, vem fazendo bom e justo uso do imóvel. Instalou gabinetes dos edis, possibilitando melhor atendimento ao povo.

Urge regularizar essa situação, fazendo reverter ao município o imóvel constituído pelo primeiro pavimento e pelo subsolo e sua respectiva fração ideal, o que vem a ser o objeto do projeto de lei.

Entendemos, assim, que a proposição é meritória e apresenta relevantes benefícios sociais.

Por outro lado, quanto à repercussão financeira da proposição, nos termos da alínea "d" do inciso VII do art. 102 do Regimento Interno, constatamos que reversão de imóvel não envolve desembolso de recursos, não havendo, assim, qualquer óbice do ponto de vista financeiro ou orçamentário à tramitação da proposição.

Finalmente, é importante ressaltar que o imóvel continuará pertencendo ao patrimônio público, passando, tão-somente, da esfera estadual para a municipal.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.383/01, no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente e relator - Dilzon Melo - Luiz Fernando Faria - Rêmoló Aloise - Ivair Nogueira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.634/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado José Milton, o projeto em epígrafe objetiva a instituição de uma política estadual de prevenção e atenção integral à saúde da pessoa portadora de diabetes.

Em cumprimento dos mandamentos regimentais, foi submetido à análise da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou.

A Comissão de Saúde, ao apreciar a matéria, manifestou-se favoravelmente à sua aprovação com as emendas até então apresentadas.

Compete-nos, neste momento, manifestarmos-nos acerca dos aspectos financeiros e orçamentários do projeto.

#### Fundamentação

O projeto de lei determina que os portadores de diabetes contarão com a atenção integral do Estado. Para tanto:

- a) estabelece diretrizes para atuação estatal;
- b) cria um grupo de trabalho;
- c) determina que o Estado forneça gratuitamente os medicamentos necessários ao tratamento da doença;
- d) autoriza o Poder Executivo a reduzir a carga tributária incidente sobre medicamentos, materiais e insumos destinados ao controle da diabetes.

São desnecessários maiores comentários acerca da legalidade das medidas propostas pelo projeto, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça apresentou emendas que suprimem as três últimas medidas propostas, por não se coadunarem com nosso ordenamento jurídico.

Em relação aos impactos decorrentes da aplicação da proposição, parece-nos que a criação de um programa que determina atuação estatal impõe aumento de despesa e, por isso, deve obedecer às regras contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, aplicáveis a todos os entes da Federação.

Com a supressão dos dispositivos objeto das emendas propostas pela Comissão de Constituição e Justiça, o projeto limitar-se-á a traçar diretrizes a serem observadas pelo Executivo Estadual quando se tornar viável, sob o ponto de vista financeiro, a implementação de uma política direcionada à assistência integral ao portador de diabetes.

Nessa ocasião, devidamente autorizados, os órgãos envolvidos na criação, implantação e execução do programa em questão levarão em conta os requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, caso sejam geradas novas despesas a serem suportadas pelo erário estadual.

#### Conclusão

Diante dessas considerações, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.634/2001 no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Rêmo Aloise, relator - Dilzon Melo - Ivair Nogueira - Luiz Fernando Faria.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.688/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Luiz Menezes, a proposição em tela dispõe sobre a criação da Ouvidoria de Saúde da Mulher de Minas Gerais e do cargo de Ouvidor de Saúde da Mulher.

Distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em seguida, a proposição foi encaminhada à Comissão de Administração Pública, que opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para receber parecer, em obediência ao art. 188, c/c o art. 102, VII, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição sob comento objetiva criar a Ouvidoria de Saúde da Mulher no Estado e o cargo de Ouvidor, assegurando o direito da cidadã à prestação de serviços de qualidade, o acesso à informação e a ampliação do controle e da transparência na gestão pública e na empresa privada de interesse público relevante na área de saúde.

O projeto estabelece, ainda, a competência da Ouvidoria, as funções e atribuições do Ouvidor e a forma de sua escolha, com mandato previsto para três anos.

A matéria foi amplamente analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, que, visando corrigir alguma impropriedade, apresentou o Substitutivo nº 1. Esse substitutivo condensou as idéias constantes do projeto original, além de fazer algumas modificações. Todavia, no tocante à indicação dos recursos que ocorrerão às despesas decorrentes da futura lei, ele é omissis. Assim, procurando atender à legislação pertinente, estamos apresentando ao final a Emenda nº 1, que estabelece que será consignada à Ouvidoria de Saúde da Mulher dotação orçamentária própria.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.688/2001 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

## EMENDA Nº 1 AO SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Será consignada à Ouvidoria de Saúde da Mulher dotação orçamentária própria."

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Rêmoló Aloise, relator - Luiz Fernando Faria - Dilzon Melo - Ivair Nogueira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.689/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

### Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o Projeto de Lei nº 1.689/2001 altera dispositivo da Lei nº 13.961, de 27/07/2001, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria de Estado da Educação.

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. A seguir, a proposição foi analisada pela Comissão de Administração Pública, que opinou pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Cabe agora a esta Comissão emitir, nos termos regimentais, seu parecer.

### Fundamentação

O projeto de lei em análise tem o objetivo de alterar a redação do "caput" do art. 16 da Lei nº 13.961, de 27/7/2001. Esse artigo garante aos ocupantes de cargo efetivo do magistério, no exercício de cargo em comissão no órgão central da Secretaria de Estado da Educação ou nas superintendências regionais de ensino, a permanência no Quadro do Magistério, com lotação em caráter excepcional nos referidos órgãos, até que completem o tempo necessário para sua aposentadoria.

Anteriormente, a Lei nº 9.346, de 5/12/86, já havia concedido aos servidores do Quadro do Magistério que não optassem por integrar as classes de cargos criadas pela lei o direito de permanecer em exercício na Secretaria ou nas superintendências de ensino até a aposentadoria. A lei ressaltava, porém, os servidores cujo exercício nesses órgãos teve início após 4/6/86, que poderiam permanecer na função até a realização de concurso público para preenchimento dos cargos equivalentes.

A permanência dos ocupantes de cargos comissionados, determinada pela Lei nº 13.961, é, portanto, a ampliação de um direito já garantido para boa parte dos servidores da Secretaria da Educação e de suas superintendências regionais. O projeto em pauta estende ainda mais esse direito, alcançando todos os integrantes do Quadro do Magistério, desde que cumprido o requisito previsto no § 2º do citado art. 16, que permanece inalterado e exige a comprovação de dois anos de exercício nos órgãos citados, até a publicação daquela lei. Alegando a necessidade de adequar a proposição ao princípio da igualdade, a Comissão de Constituição e Justiça estendeu o direito de permanência na lotação aos integrantes do Quadro da Educação, por meio da Emenda nº 1. Deste modo, todo servidor dos quadros da educação e do magistério que tenha iniciado suas atividades no órgão central até o ano de 1999 terá o direito de permanecer no órgão até completar o tempo necessário para sua aposentadoria.

Como podemos notar, a proposta não tem nenhuma incidência sobre a remuneração do servidor. A lotação em caráter excepcional prevista pelo projeto não altera a quantia recebida pelo servidor. De fato, onde quer que ele exerça suas atividades, sua remuneração permanece inalterada, não sofrendo majoração especial. Portanto, nenhuma despesa nova é criada pelo projeto, e não há impacto financeiro imediato, o que justifica a sua aprovação por esta Comissão.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.689/2001 no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Dilzon Melo - Rêmoló Aloise - Luiz Fernando Faria.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.760/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a recomposição das tabelas de valores mensais dos cargos e das funções de chefia do Quadro Especial de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG - e dá outras providências.

O projeto foi distribuído inicialmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

A seguir a Comissão de Administração Pública, examinando o mérito da proposição, emitiu parecer pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou.

Cabe agora a esta Comissão examinar a matéria no âmbito de sua competência.

## Fundamentação

O projeto em análise tem por objetivo recompor as tabelas remuneratórias de cargos e de funções de chefia do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG -, inclusive inativos, segundo a hierarquia do serviço e a jornada de trabalho correspondente.

Durante a tramitação, a Comissão de Administração Pública apresentou a Emenda nº 1, que estende os benefícios aos servidores da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS. Essa Fundação, analogamente à FHEMIG, vem cumprindo com dedicação a sua missão institucional de desenvolver ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Para ajustar o valor do crédito suplementar, a referida Comissão apresentou a Emenda nº 2.

Em razão dos limites das disponibilidades de caixa do Tesouro, o projeto prevê que a diferença correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro será paga juntamente com a folha de janeiro de 2002. Essas despesas serão classificadas, portanto, como restos a pagar.

Para fazer face a essas despesas, o art. 2º do projeto prevê autorização para a abertura de crédito suplementar até o limite de R\$10.216.000,00, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964. Tal dispositivo determina que a abertura do crédito autorizado depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

## Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.760/2001 no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Administração Pública.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Dilzon Melo - Luiz Fernando Faria - Rêmolo Aloise.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.761/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

## Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe institui gratificação-saúde para os servidores das classes de cargos que menciona, do Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências.

O projeto foi distribuído inicialmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou.

A seguir, a proposição foi apreciada pela Comissão de Administração Pública, que emitiu parecer pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2 e a Emenda nº 3, que apresentou.

Cabe agora a esta Comissão examinar a matéria no âmbito de sua competência.

## Fundamentação

Um dos objetivos do projeto em análise é instituir gratificação para os servidores ativos e inativos das classes de cargos cujas atribuições constituem as atividades-fim da Secretaria de Estado da Saúde.

As gratificações são de R\$135,00 para a classe de Agente de Serviços de Saúde; R\$150,00 para as classes de Assistente Técnico de Saúde e Técnico de Saúde; e R\$225,00 para a classe de Analista de Saúde.

Outra medida proposta é a alteração do fator de ajustamento da classe de cargos de Assistente de Atividade de Saúde, de provimento em comissão, de que trata o art. 17 da Lei Delegada nº 38, de 27/9/97, o qual passa de 0,6111 para 0,9252, a partir de 1º/10, com a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Em razão dos limites das disponibilidades de caixa do Tesouro, o projeto prevê que a diferença correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro será paga juntamente com a folha de janeiro de 2002. Essas despesas serão classificadas, portanto, como restos a pagar.

Para fazer face a essas despesas, o art. 5º do projeto prevê autorização para a abertura de crédito suplementar até o limite de R\$8.514.432,00, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964. Tal dispositivo determina que a abertura do crédito autorizado depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

## Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.761/01 no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça; a Emenda nº 2 na forma da Subemenda nº 1, a seguir apresentada, e a Emenda nº 4, que a seguir apresentamos; e pela rejeição da Emenda nº 3.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 2

No art. 3º, substitua-se a expressão "classe de Assistência de Atividade de Saúde (MG-43-AS-04)" por "classe de Assistente de Atividade de Saúde (MG-43-SA-43)".

#### EMENDA Nº 4

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. .... - Fica garantida ao servidor ocupante do cargo de Analista de Administração/Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração a gratificação prevista para o Analista de Saúde, conforme art. 1º e Anexo desta lei."

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Dilzon Melo, relator - Luiz Fernando Faria - Rêmoló Aloise - Ivair Nogueira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.775/2001

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria dos membros da CPI das Licitações, o Projeto de Lei nº 1.775/2001 tem por objetivo alterar dispositivos da Lei nº 9.444, de 25/11/84, que dispõe sobre licitação e contratos administrativos do Estado.

Após receber parecer concluindo pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade, o projeto vem a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, I, "e", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise tem em vista modificar dispositivos da Lei nº 9.444 atinentes à publicidade dos procedimentos licitatórios, de modo a tornar obrigatória a divulgação, na Internet, de informações que já são publicadas, por força desses dispositivos, na imprensa oficial. Portanto, a medida legislativa que se pretende instituir visa, em última análise, a conferir maior densidade normativa ao princípio jurídico-constitucional da publicidade, inscrito no art. 37 da Carta Magna e reproduzido no art. 13 da Constituição do Estado.

A proposição trata de um dos princípios norteadores da atuação administrativa em quaisquer dos níveis da Federação e que pode ser reforçado mediante a utilização dos recursos da informática, à maneira do disposto no projeto em tela, conferindo maior transparência à administração pública.

Assim, transformada em norma jurídica, a proposição de que ora se cogita ampliará o alcance normativo das disposições jurídicas concernentes à publicidade das licitações, pelo que entendemos tratar-se de iniciativa altamente meritória; contudo julgamos necessárias pequenas alterações na redação do projeto, de modo a adequá-la à boa técnica legislativa, razão por que apresentamos as Emendas nºs 1 e 2 ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.775/2001 com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir redigidas.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º- O "caput" do art. 41 da Lei nº 9.444, de 25 de novembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41- A publicidade de edital ou de carta-convite se dará pela divulgação, de forma resumida, na página da Internet do órgão ou da entidade da administração indireta responsável pela licitação, pelo prazo mínimo de dez dias, e:’.”

#### EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º- O art. 58 da Lei 9.444, de 25 de novembro de 1987, fica acrescido do seguinte inciso VI:

“VI- divulgação integral ou de extrato, na página da Internet do órgão ou da entidade contratante da administração indireta, nas hipóteses de termo de contrato, durante o período de sua vigência.’.”

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Eduardo Brandão, Presidente - Sebastião Navarro Vieira, relator - Hely Tarquínio - Cristiano Canêdo.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.213/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O Governador do Estado enviou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 139/2000, o projeto de lei sob comento, que visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Lagoa da Prata o imóvel que menciona.

Aprovado no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, retorna o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, conforme estabelece o § 2º do art. 184 do Regimento Interno.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### Fundamentação

O imóvel descrito no projeto de lei em exame consta de terrenos e benfeitorias com área de 1.590,75m<sup>2</sup>, situado no Município de Lagoa da Prata, doado ao Estado pelo referido município para instalação de uma unidade de ensino, obra concretizada e mantida por longos anos pela administração estadual.

Com a municipalização das ações e dos serviços da educação, a municipalidade assumiu o comando daquela unidade e reivindica o imóvel para poder destinar recursos de seu orçamento para conservá-lo.

Reiteramos, pois, o entendimento desta Comissão quando da apreciação da matéria no 1º turno. O negócio jurídico a que alude o projeto não acarreta despesas para os cofres públicos nem causa impacto na lei orçamentária. As alienações de bens imóveis por doação, devidamente autorizadas por este parlamento, não necessitam ser incluídas na lei orçamentária. Representam somente uma mudança no ativo permanente do balanço patrimonial do Estado.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.213/2000, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Rêmoló Aloise - Dilzon Melo - Luiz Fernando Faria.

#### Redação do Vencido no 1º Turno

##### Projeto de Lei nº 1.213/2000

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Lagoa da Prata o imóvel que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Lagoa da Prata imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais, constituído pela área de 1.590,75m<sup>2</sup> (um mil quinhentos e noventa vírgula setenta e cinco metros quadrados), situado nesse município, conforme escritura registrada sob o nº 3-G, da Transcrição das Transmissões, às fls. 46-v a 47, no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Monte.

Parágrafo único - O imóvel objeto da presente doação reverterá ao patrimônio do Estado caso o processo de municipalização venha a sofrer futura modificação, bem como, no caso de não ser mais utilizado para fins de funcionamento da escola de ensino fundamental acima mencionada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.595/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo alterar a Lei nº 12.611, de 16/9/97, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Catas Altas o imóvel que especifica.

No 1º turno, foi a proposição aprovada na forma original.

Agora, retorna a matéria a esta Comissão para ser apreciada no 2º turno.

#### Fundamentação

Com fulcro na mencionada lei, o Estado de Minas Gerais doou ao Município de Catas Altas, em 1997, terreno urbano, com área de 2.000 m<sup>2</sup>, sito no lugar denominado Lavrado, nesse município, cujo valor foi estimado na época em R\$25.000,00.

Ocorre que a doação foi feita com a condição de se construir no local um posto de saúde, no prazo de três anos, sob pena de reversão.

O projeto de lei em análise tem por objetivo possibilitar uma destinação mais ampla ao imóvel, qual sejam atividades educacionais, culturais e de saúde, estabelecendo, para tanto, um novo prazo de três anos.

A doação em si, já feita anteriormente, não é objeto do projeto de lei em pauta, pretendendo-se agora tão-somente alterar a destinação do imóvel doado, o que não apresenta, para o Estado, repercussão financeira, orçamentária ou patrimonial. Não há óbice à sua tramitação.

Finalmente, entendemos que a matéria se reveste de relevante fim social e atende ao interesse público, pois possibilitará uma utilização do imóvel que contemple os anseios da comunidade local.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.595/2001, no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Dilzon Melo, relator - Ivair Nogueira - Rêmoló Aloise - Luiz Fernando Faria.

#### Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.613/2001

#### Comissão de Direitos Humanos

#### Relatório

De iniciativa do Governador do Estado, o projeto de lei em análise dispõe sobre prevenção contra incêndio e pânico no Estado.

A matéria foi encaminhada inicialmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

No exame de mérito desta Comissão, a proposição recebeu parecer por sua aprovação, com as Emendas nºs 1 e 2.

Por sua vez, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1 com as Emendas 1 e 2, desta Comissão, e com a Emenda nº 3, que apresentou, o que foi ratificado pelo Plenário em 1º turno.

Agora vem o projeto novamente a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno.

Em anexo, segue a redação do vencido, que integra este parecer.

#### Fundamentação

A execução das medidas preventivas contra incêndios e pânico, que visam a garantir a segurança de pessoas e bens no território do Estado, é atribuição do Corpo de Bombeiros, conforme institui a Lei Complementar nº 54, de 13/12/99.

O projeto de lei em epígrafe objetiva dotar essa corporação das condições legais necessárias ao pleno exercício de uma de suas competências, a ação fiscalizadora, que, por sua vez, tem caráter preventivo. Dessa forma, a ela caberá definir as normas de prevenção a serem seguidas por toda edificação ou espaço destinado a uso coletivo, edifícios ou espaços comerciais, industriais e de prestação de serviço, além dos residenciais. Caso essas normas não sejam cumpridas, o infrator ficará sujeito às sanções administrativas, que consistem em advertência escrita, multa e interdição.

Conforme determina o art. 4º da proposição em tela, o Corpo de Bombeiros deverá manter cadastro de pessoas físicas e jurídicas responsáveis pela comercialização, pela instalação, pela manutenção e pela conservação de aparelhos contra incêndio e pânico utilizados em edificação de uso coletivo.

Tendo em vista que sinistros desse tipo podem resultar em perda de vidas humanas e de bens materiais, a proposição procura aumentar e melhorar o controle do Estado, como forma de torná-lo mais eficaz na prevenção e no combate a incêndios e a prevenção de situações de pânico. Dessa forma, concordamos com a louvável iniciativa do Poder Executivo e esperamos que as medidas previstas no projeto sejam implementadas o mais rapidamente possível, com todo o rigor exigido pela matéria.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.613/2001 na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Edson Rezende, Presidente - Durval Ângelo, relator - Doutor Viana.

#### Redação do Vencido no 1º Turno

#### PROJETO DE LEI Nº 1.613/2001

Dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A prevenção e o combate a incêndio e pânico em edificação ou espaço destinado a uso coletivo no Estado serão feitos com a observação do disposto nesta lei.

Parágrafo único - Considera-se edificação ou espaço destinado a uso coletivo, para os fins desta lei, os edifícios ou espaços comerciais, industriais ou de prestação de serviços, bem como os prédios de apartamentos residenciais.

Art. 2º - Para os fins do art. 1º, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no exercício da competência que lhe é atribuída no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 54, de 13 de dezembro de 1999, desenvolverá as seguintes ações:

I - análise e aprovação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico;

II - planejamento, coordenação e execução das atividades de vistoria de prevenção contra incêndio e pânico nos locais de que trata esta lei;

III - estabelecimento de normas técnicas relativas à segurança das pessoas e seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe;

IV - aplicação de sanções administrativas nos casos previstos em lei.

Parágrafo único - Constitui infração administrativa deixar de instalar os instrumentos preventivos especificados em norma técnica regulamentar, instalá-los em desacordo com as especificações do projeto de prevenção contra incêndio e pânico ou com as normas técnicas regulamentares, deixar de dar-lhes manutenção adequada, alterar-lhes as características, ocultá-los, removê-los, inutilizá-los, destruí-los ou substituí-los por outros que não atendam às exigências legais e regulamentares.

Art. 3º - Constituem sanções administrativas previstas no inciso IV do art. 2º desta lei:

I - advertência escrita;

II - multa;

III - interdição.

§ 1º - A advertência escrita será aplicada na primeira vistoria, quando constatado descumprimento desta lei ou de norma técnica regulamentar.

§ 2º - Persistindo a conduta infracional, decorridos sessenta dias da formalização da advertência escrita, será aplicada multa de R\$100,00 (cem reais) a R\$3.000,00 (três mil reais), valores que serão corrigidos monetariamente de acordo com índice oficial.

§ 3º - Persistindo a infração, aplicar-se-á a multa em dobro e cumulativamente.

§ 4º - A interdição será aplicada quando ocorrer risco iminente de incêndio ou pânico.

Art. 4º - As pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela comercialização, pela instalação, pela manutenção e pela conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico utilizados em edificação de uso coletivo deverão cadastrar-se no Corpo de Bombeiros Militar, para o exercício dessas atividades.

Parágrafo único - O cadastro atenderá a especificações técnicas definidas pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 5º - Esta lei aplica-se, no que couber, às edificações e aos espaços destinados ao uso coletivo existentes na data de sua promulgação.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

## COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

### COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 14/11/2001, as seguintes comunicações:

Do Deputado Wanderley Ávila, notificando o falecimento do Sr. Raimundo Nonato Ferreira, ocorrido em 22/10/2001, em Pirapora. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento do Maj. Osvaldo Freire da Fonseca, ocorrido em 14/11/2001, em Brasília, DF. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento da Sra. Maria Eugênia Prazeres Lopes, ocorrido em 11/11/2001, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 07/11/2001, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, observada a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 2081, de 2001, assinou os seguintes atos relativos a cargos em

comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Hely Tarquínio

exonerando Henrique de Araújo Tarquínio do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Lavínia Caixeta Tarquínio para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, 1.821, de 2/12/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

nomeando Carlos Henrique de Melo Mafra para o cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Liderança da Minoria.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Soraia Cristina Rangel Caldeira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2001

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2001

Data de julgamento da habilitação: 19/11/2001.

Objeto: aquisição de impressoras jato de tinta.

Licitantes habilitadas: Itaotec Philco S.A. - Grupo Itaotec Philco, ASK Informática Ltda., Virtual Alimentos Ltda., REPRESENTAÇÃO E Comércio de Minas Gerais Ltda., SW Informática Ltda., Lopes & Rubinger Informática Ltda., AMD Informática Ltda., Oficina da Informática Ltda., Microtécnica Informática Ltda. e Encapa Atacado e Varejo Ltda.

Licitantes inabilitadas: CCS Informática Ltda., Componente Eletrônica Ltda. e CM Informática Ltda.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2001.

Sérgio José Barcelos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### ERRATA

MATÉRIA VOTADA NA 297ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 23/10/2001

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 24/10/2001, pág. 20, col. 4, onde se lê:

"606/99", leia-se:

"605/99".